



REGULAMENTO OFICIAL

CAMPEONATO BRASILEIRO MASCULINO DE VOLEIBOL SENTADO

SÉRIE OURO

2019



CAMPEONATO BRASILEIRO MASCULINO DE VOLEIBOL SENTADO – SÉRIE OURO

CONSELHO DIRETOR

Presidente

Ângelo Alves Neto

Vice-Presidente

Mauricio Nery Ferreira

DIRETORIA

Diretor Técnico

Paulo Rogério da Fonte de Medeiros Rijo

Coordenador de Competições

Adalberto de Castro Dourado

Coordenador de Classificação

Rafael Proença

Coordenador de Arbitragem

Sergio de Godoy Bittencourt



CAMPEONATO BRASILEIRO MASCULINO DE VOLEIBOL SENTADO – SÉRIE OURO

REGULAMENTO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

ART. 1º - O Campeonato Brasileiro Masculino de Voleibol Sentado - Série Ouro é uma competição organizada e dirigida exclusivamente pela Confederação Brasileira de Voleibol para Deficientes (CBVD), esse campeonato tem por objetivo principal a busca do alto rendimento das Entidades praticantes de voleibol sentado, e serão disputados de acordo com este Regulamento, e tendo como base as regras da Word ParaVolley com ajustes necessários a especificidade da competição e aprovado pela CBVD.

Parágrafo primeiro – A equipe deverá estar com o cadastro ativo para o ano da competição e devidamente inscrito dentro do prazo estabelecido para esta competição.

Parágrafo segundo – A competição será disputada por 12 (doze) equipes, sendo as 10 (dez) primeiras colocadas da edição anterior mais as 2 (duas) equipes que conquistaram o acesso no ano anterior no **Campeonato Brasileiro Masculino de Voleibol Sentado - Série Prata**.

Parágrafo terceiro- Caso alguma das equipes credenciadas para a Série Ouro não estejam ativas e ou não façam sua inscrição dentro do prazo estabelecido para participar dessa competição, será automaticamente rebaixada para série prata no ano seguinte e a competição será disputada com as demais equipes (podendo em casos extraordinários a confederação convidar outras equipes para composição desta Edição).

CAPÍTULO II DOS DIREITOS

ART. 2º - A CBVD é a detentora de todos os direitos referentes aos campeonatos e receitas provenientes do licenciamento, inclusive os de captação, fixação e transmissão das partidas por televisão ou rede mundial de computadores.

Parágrafo único– Entende-se por licenciamento a receita oriunda dos direitos de captação, fixação e transmissão de imagens em rede nacional de televisão, ou rede mundial de computadores propriedades de quadra, merchandising e ações promocionais.

ART. 3º - As equipes filiadas deverão enviar, durante o período de inscrição, o termo de responsabilidade e cessão de direitos de todos os seus integrantes: dirigentes, comissão técnica e atletas. A cessão dos direitos de utilização de voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevista no Brasil e no exterior, para uso não comercial, têm como objetivo promover o fomento do voleibol sentado no Brasil (ANEXOS).

CAPÍTULO III DO LOCAL DE COMPETIÇÃO

ART. 4º - O Campeonato Brasileiro Masculino de Voleibol Sentado - Série Ouro será realizado no Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro, recomendado pela World ParaVolley como Centro de Desenvolvimento Mundial da World ParaVolley, localizado na cidade de São Paulo / SP.



CAMPEONATO BRASILEIRO MASCULINO DE VOLEIBOL SENTADO – SÉRIE OURO

Parágrafo único - Em situações especiais, a CBVD poderá optar por realizar a competição em outro local, bem como se alguma equipe filiada / cidade queira sediar a competição deverá se adequar ao caderno de encargos da CBVD, e atender as condições mínimas (quadras esportivas, hospedagem, alimentação e traslado) para a prática do voleibol sentado e para acomodação das equipes participantes.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS

ART. 5º - As equipes filiadas que têm direito de participar do Campeonato Brasileiro Masculino de Voleibol Sentado - Série Ouro efetuarão a inscrição na competição baixando o arquivo intitulado: fichadeinscricao-serieouro no site da CBVD (<http://cbvd.org.br/competicao>).

Parágrafo primeiro - Cada equipe poderá inscrever no **máximo dezesseis (16) atletas**, sendo no máximo dois (02) na condição de comprometimento mínimo (VS2) e **quatro (04) membros** de comissão técnica, sendo obrigatória a presença de um técnico. (Porém só poderá relacionar 12 (doze) atletas por jogo).

Parágrafo segundo - A equipe terá até o dia **01 de outubro de 2019** para enviar a ficha de inscrição preenchida e assinada para o e-mail: diretoriatecnica@cbvd.org.br.

Parágrafo terceiro – Após analisado o envio da ficha de inscrição, a diretoria técnica indicará o período para que o clube relacione os atletas / comissão técnica no site da CBVD (cadastro.cbvd.org.br). A CBVD custeará as despesas com alimentação, hospedagem e passagem aérea ou terrestre, de até dez (10) integrantes de cada equipe, não tendo responsabilidade com o custeio dos demais membros acima desse limite.

Parágrafo quarto – Em caso de excepcionalidade de algum atleta e/ou comissão técnica relacionada entre os beneficiados de custeio da CBVD, para esta competição, a equipe filiada poderá alterar o beneficiado no prazo de trinta (30) dias antes do início da competição, mediante formulário específico disponível no site (ficha de substituição de participantes).

Parágrafo quinto- A CBVD buscando o fomento da modalidade estará incentivando equipes filiadas que tenham atletas com idade de até 23 anos, custeando as despesas de **hospedagem e alimentação**, limitando a quantidade de 02 (dois) atletas.

Parágrafo sexto – Até o limite de 500 km de distância entre a cidade sede e a cidade de origem da equipe filiada, a CBVD, poderá fazer a opção por transporte terrestre ou aéreo. Acima de 500 km o transporte será aéreo, salvo não tenha condições por motivos alheios a CBVD.

Parágrafo sétimo – Para esta competição a CBVD abrirá a oportunidade de transferência de atletas que disputaram a série Prata no ano anterior e que não atuaram na referida série no presente ano.

Parágrafo oitavo – Cada equipe poderá inscrever no máximo dois atletas estrangeiros e deverá recolher taxa de um (01) salário mínimo no valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) por atleta, junto a CBVD.

Parágrafo nono – A inscrição da equipe e a relação dos atletas são de inteira **RESPONSABILIDADE** das equipes filiadas. Caso ocorram problemas técnicos com a inscrição, as equipes filiadas deverão reportar imediatamente o problema a CBVD para que sejam tomadas



CAMPEONATO BRASILEIRO MASCULINO DE VOLEIBOL SENTADO – SÉRIE OURO

as devidas providências, **respeitando o período limite de inscrição.**

Parágrafo décimo – O envio da inscrição da equipe determina automaticamente a aceitação deste regulamento.

ART. 6º - A equipe filiada / atleta / comissão técnica que confirmar sua participação e desistir ou não comparecer à competição, estará automaticamente suspensa por 01 (um) ano e impedida de participar de qualquer competição oficial, amistoso nacional ou internacional, responsabilizando-se pelos prejuízos financeiros que causar a seus adversários, à CBVD ou a qualquer dos responsáveis pelo pagamento das despesas da competição.

Parágrafo único - A equipe filiada / atleta / comissão técnica terá um prazo de 10 (dez) dias após receber a notificação da CBVD para tomar providências, do contrário arcará com penalidades expostas no Estatuto e/ou no Código de Ética e Conduta da CBVD e suas respectivas resoluções.

ART. 7º - Somente poderá participar do Campeonato Brasileiro Masculino de voleibol sentado - Série Ouro, o atleta regularmente inscrito pelo clube, e registrado na CBVD, e os membros da comissão Técnica constante na relação de inscrição da equipe. Os membros da comissão técnica deverão estar registrados nos Conselhos Regionais da sua profissão. Todos deverão constar na relação nominal de sua equipe.

Parágrafo primeiro - Caso o atleta e/ou membro da comissão técnica esteja com sua condição de jogo regularizada no sistema de registro da CBVD, mas seu nome não conste da Relação Nominal de inscrição da equipe na Competição, ficará impedido de atuar no campeonato.

Parágrafo segundo - A atuação de todos os participantes em cada jogo está condicionada à apresentação dos documentos, abaixo relacionados, ao responsável designado pela CBVD: Cédula de Identidade, Passaporte, ou qualquer Carteira de Identidade com foto emitida por órgãos oficiais do País (podendo ser cópia autenticada);

ART. 8º - Os atletas das equipes filiadas precisam ser elegíveis para participarem da competição. A CBVD segue o código de classificação adotada pela World ParaVolley. Maiores informações acesse: <http://www.worldparavolley.org/classification/>.

ART. 9º - A entidade de prática desportiva que incluir atleta inscrito irregularmente ou promover qualquer substituição de forma irregular no decorrer da competição será penalizada com a perda dos pontos e considerada perdedora por W.O. (Walk-over), independente das sanções previstas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) e nas normas expedidas pelos demais poderes da CBVD.

Parágrafo único – Constitui-se irregularidade do atleta:

- Inexistência de inscrição;
- Atleta cumprindo suspensão;
- Atleta utilizando documentação de outra pessoa (crime passivo de detenção);
- Atleta sem classificação Funcional;

ART. 10º – A comissão técnica será composta pelos seguintes profissionais: técnico, assistente e/ou auxiliar técnico, fisioterapeuta, massagista, preparador físico, médico e um atendente (staff).

Parágrafo único - Os membros da comissão técnica deverão estar registrados nos seus respectivos Conselhos Profissionais (Educação Física, Fisioterapia, Medicina).



CAMPEONATO BRASILEIRO MASCULINO DE VOLEIBOL SENTADO – SÉRIE OURO

ART. 11º - A equipe filiada que possuir atletas que necessitem realizar classificação (novos atletas ou mudança de classificação) deverá identificá-lo no sistema de cadastro. Estes atletas deverão comparecer um dia antes do início da competição em horário previamente oficializado para realização do processo de classificação.

CAPÍTULO V DO SISTEMA DE DISPUTA

ART. 12º - O sistema adotado na competição consiste na divisão das equipes em dois grupos denominados Grupo A e Grupo B, sendo cada grupo composto por seis (06) equipes assim distribuídas no formato serpentina: GRUPO A – Primeiro, Quarto, Quinto, Oitavo, Nono e Décimo Segundo colocados; GRUPO B – Segundo, Terceiro, Sexto, Sétimo, Décimo e Décimo Primeiro colocados. As posições da equipe seguem os resultados do ano de 2018.

ART. 13º - A competição será composta pelas fases, abaixo descritas:

- a) Primeira fase: *classificatória*. As equipes jogam dentro do grupo, no sistema de todos contra todos em turno único, classificando - se as quatro primeiras colocadas de cada grupo.
- b) Segunda fase: *cruzamento olímpico*. As equipes classificadas terão seus jogos distribuídos da seguinte forma - **Grupo C**: 1º do grupo A x 4º do grupo B; **Grupo D**: 1º do grupo B x 4º do grupo A; **Grupo E**: 2º do grupo A x 3º do grupo B; **Grupo F**: 2º do grupo B x 3º do grupo A; Classificam-se para semifinal os vencedores desses confrontos.
- c) Terceira fase: *semifinal*. Os vencedores do cruzamento olímpico se enfrentam baseado na seguinte ordem: **Grupo G** (vencedor do **Grupo C** x vencedor do **Grupo F**); **Grupo H** (vencedor do **Grupo D** x vencedor do **Grupo E**). Os vencedores dessa fase disputam a partida final.
- d) Quarta fase: *final*. **Grupo I** (vencedor do **Grupo G** x vencedor do **Grupo H**) o vencedor sagra-se campeão do Campeonato Brasileiro Masculino de Voleibol Sentado - Série Ouro.
- e) Decisão do descenso as equipes 5ª e 6ª colocadas em cada grupo, na fase classificatória, disputarão em um jogo, sistema cruzamento olímpico assim definido: **Grupo J** (5º do grupo A x 6º do grupo B); **Grupo K** (5º do grupo B x 6º do grupo A). As equipes perdedoras desses jogos serão rebaixadas para serie Prata do ano seguinte.
- f) Todas as colocações serão decididas dentro de quadra e disputarão em um jogo no sistema de cruzamento olímpico, o cruzamento para definição de 5ª a 8ª colocação será entre os perdedores da segunda fase dos grupos (C, D, E e F) que terá como critério o índice técnico da primeira fase ficando assim: **Grupo L** (decisão de 5º lugar); **Grupo H** (decisão de 7º lugar); para definição de 3ª e 4ª colocação, será entre os perdedores dos grupos (G e H) assim definido: **Grupo M** (perdedor do **Grupo G** x perdedor do **Grupo H**).

CAPÍTULO VI DA PONTUAÇÃO E ÍNDICE TÉCNICO

ART. 14º - A pontuação da competição para efeito de classificação final de grupos será assim definida:



CAMPEONATO BRASILEIRO MASCULINO DE VOLEIBOL SENTADO – SÉRIE OURO

Vitória (3x0 Ou 3x1) 3 pontos; Vitória (3X2) 2 pontos;
Derrota (2X3) 1 ponto; Derrota (0X3 ou 1X3) 0 ponto;
Não comparecimento -2 pontos (menos 02 pontos).

ART. 15º - Os critérios para o desempate, entre duas ou mais equipes, obedecerá aos seguintes critérios pela ordem:

Número de Vitórias;

Sets average;

Pontos average;

Confronto direto (caso haja empate entre duas equipes);

Número de Advertências (administrativas e técnicas).

CAPÍTULO VII DAS PARTIDAS

ART. 16º - A bola oficial a ser utilizada em todas as competições será da marca Penalty.

ART. 17º - Em caso de desistência de uma equipe durante a competição, a mesma será declarada perdedora pela contagem de 3 x 0 (25x0, 25x0, 25x0) para fins de classificação.

ART. 18º - Caso uma equipe não esteja em quadra até a hora determinada para o início da partida, será dado um prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos, salvo acordo entre as partes, com a aprovação do delegado da CBVD.

Parágrafo primeiro - Considerar-se-á como não comparecimento, a equipe com número de atletas em quadra, fora do previsto na Regra Oficial da CBVD.

Parágrafo segundo - Decorrido o prazo de tolerância, a equipe presente será declarada vencedora pela contagem de 3 x 0 (25x0, 25x0, 25x0).

Parágrafo terceiro - A equipe ausente terá menos dois (-2) pontos computados para a classificação conforme descrito no Artigo 21.

Parágrafo quarto - Caso o não comparecimento seja das duas equipes, ambas serão consideradas ausentes e serão computados menos dois (-2) pontos para as mesmas.

ART. 19º - No período de aquecimento será permitida a presença de até quatro (04) membros da comissão técnica e doze (12) atletas devidamente inscritos e uniformizados na área de jogo.

ART. 20º - Poderão atuar na partida e ocupar o banco de reservas, os atletas e membros da comissão técnica, uniformizados e devidamente inscritos, observando-se a seguinte regra:

Até doze (12) atletas, sendo seis (06) titulares e seis (06) atletas reservas.

Até quatro (04) membros da comissão técnica. Caso a equipe não tenha membro da área médica/fisioterápica, **NÃO** será permitida a permanência no banco de reservas de quatro (04) membros da comissão técnica. Assim, a composição do banco de reservas será de até três (03) integrantes.

Na impossibilidade de o técnico cumprir seu ofício em quadra, o assistente ou auxiliar técnico poderá assumir suas funções, desde que esteja habilitado. Na ausência do técnico, depois de começado o jogo, não havendo assistente técnico ou auxiliar, o capitão da equipe na quadra de jogo e com autorização do 1º árbitro, poderá assumir as funções do técnico.



CAMPEONATO BRASILEIRO MASCULINO DE VOLEIBOL SENTADO – SÉRIE OURO

ART. 21º - Somente o **Delegado Técnico** poderá interromper o jogo, quando de circunstâncias imprevistas acontecerem durante o jogo, ele decidirá acerca das medidas necessárias a fim de garantir que sejam restabelecidas as condições normais para o seu prosseguimento ou a designação de um novo local, horário e data.

Parágrafo primeiro - A partida que for suspensa será reiniciada com os mesmos oficiais de arbitragem, observada à pontuação do set no momento em que foi interrompida, devendo as equipes manter em quadra os mesmos jogadores e as suas posições. Os sets que já tiverem sido completados serão mantidos.

Parágrafo segundo - Medidas extraordinárias poderão ser tomadas, a pedido do 1º árbitro ou a critério do coordenador do evento, visando à segurança para a realização do jogo.

Parágrafo terceiro - Caso o jogo seja suspenso ou interrompido, a partida deverá ser realizada ou reiniciada em até 24 (vinte e quatro) horas após a interrupção, em local, dia e horário determinado pela CBVD.

ART. 22º - O 1º árbitro é a autoridade competente para solicitar ao delegado técnico da competição a interrupção ou a suspensão do jogo.

Parágrafo único - A interrupção ou a suspensão só poderão ser determinadas quando ocorrerem os seguintes motivos:

- I - Falta de segurança para realização da partida;
- II - Condições inadequadas das instalações que tornem o jogo impraticável ou perigoso;
- III - Falta de iluminação adequada;
- IV - Conflitos ou distúrbios graves no ginásio.

ART. 23º - O atleta e/ou membro da comissão técnica expulso não poderá participar ou interferir pelo resto do set. Deverá permanecer sentado na área de penalidade, sem outras conseqüências.

Parágrafo único - Quando não houver no ginásio área de penalidade, a punição deverá ser cumprida onde determinar o delegado técnico da competição.

CAPÍTULO VIII DA ORGANIZAÇÃO

ART. 24º - A CBVD será a única responsável pela competição que será dirigida pela sua Diretoria Técnica, a quem compete às seguintes atribuições:

Parágrafo primeiro - Elaborar a tabela determinando as equipes, datas, locais e horários da competição;

Parágrafo segundo - Enquanto não for instituída a Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD) do voleibol sentado, compete à Presidência da CBVD, após parecer da Consultoria Jurídica, aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis nos casos de descumprimento deste regulamento, obedecidos aos preceitos legais, regimentais e estatutários.

Parágrafo terceiro - Afixar material publicitário com aplicações dos patrocinadores na área de competição.

ART. 25º - A CBVD cabem as seguintes obrigações: convocar o coordenador de arbitragem, o



CAMPEONATO BRASILEIRO MASCULINO DE VOLEIBOL SENTADO – SÉRIE OURO

coordenador de classificação, o coordenador do evento e indicar as demais funções necessárias para a realização da competição.

ART. 26º - Os horários, datas e locais das partidas serão publicados por meio de boletim técnico, assim como todas as informações relacionadas à competição até o boletim final. A divulgação ocorrerá no site da CBVD.

ART. 27º – As passagens emitidas pela CBVD em favor dos atletas e/ou comissão técnica deverão ser utilizadas pelos mesmos. Caso o atleta não a utilize, a equipe filiada será a responsável direta pelo ressarcimento dos prejuízos ocasionados pela sua não utilização, como determina o artigo 22 e 23 da resolução 001/2017 da CBVD:

“Art. 22. No caso de utilização parcial ou não utilização de bilhetes de passagens, o beneficiário deve fazer constar o registro desse fato, indicando o trecho e o bilhete não utilizado”.

“Art. 23. O não cumprimento dos prazos e condições para a prestação de contas submeterá o beneficiário às sanções disciplinares cabíveis, quando for o caso, e à cobrança judicial das importâncias referentes às diárias concedidas e o valor das passagens”.

Parágrafo único- Após a emissão das passagens e hospedagem, nenhuma alteração poderá ser realizada, seja a título de substituição da atleta, seja para adequação de origem / destino / horários. Vale salientar que as penalidades podem variar (de advertência até a exclusão) de acordo com o **Estatuto da CBVD**. A equipe filiada ficará inativa até a resolução da lide.

ART. 28º - Por ocasião da **Reunião Técnica Informativa**, cada equipe participante deverá designar um (01) responsável para representar a equipe, de posse das seguintes informações:

- a) Documentação de identificação dos atletas conforme realizado no sistema de cadastro no site da CBVD;
- b) Apresentação do atestado médico válido (emitido nos últimos 30 dias antes da competição), original, assinado e carimbado pelo médico e com o número do CRM legível;
- c) Apresentação dos registros profissionais dos membros da comissão técnica, documento original;
- d) Apresentação de no mínimo dois uniformes de cores contrastantes, estabelecendo a prioridade de utilização;

ART. 29º - Durante os jogos o Presidente da CBVD assumirá a autoridade maior da competição, assumindo responsabilidade por decisões necessárias para a condução da partida.

CAPÍTULO IX DO DELEGADO TÉCNICO DA COMPETIÇÃO

ART. 30º - O delegado técnico da competição será indicado pelo CBVD e deverá ser o responsável por tomar as seguintes providências antes, durante e depois de cada rodada.

Parágrafo primeiro – Certificar que as equipes esteja presente no ginásio até **quarenta minutos** (40) antes do início da rodada, com o objetivo de atender ao protocolo de realização dos jogos.

Parágrafo segundo - Providenciar o controle de acesso de pessoas não autorizadas e garantir que a área de jogo esteja disponível apenas para os jogadores e comissão técnica antes, durante e após a competição, na área de jogo.

Parágrafo terceiro - Impedir que um atleta sem identificação e/ou sem condição de jogo seja



CAMPEONATO BRASILEIRO MASCULINO DE VOLEIBOL SENTADO – SÉRIE OURO

relacionado em súmula ou permaneça na área de jogo.

Parágrafo quarto - Impedir a presença de dirigentes, supervisores e outros membros - não integrantes da comissão técnica - dentro da quadra após a apresentação oficial das equipes.

Parágrafo quinto - Supervisionar a execução do protocolo oficial de jogo com a apresentação dos árbitros, das equipes e a execução do hino nacional brasileiro.

Parágrafo sexto - Registrar corretamente todas as informações, ocorrências, avaliações e análises durante a competição e enviar à CBVD.

ART. 31º - Caso haja alguma ocorrência que demande decisão urgente, o relatório do delegado técnico da competição deverá ser enviado à CBVD, por e-mail, logo após o término do jogo. O original assinado deverá ser entregue antes do término da competição.

ART. 32º - Enviar à CBVD após o término da competição, súmulas de todos os jogos, relação nominal definitiva da equipe, etc.

CAPÍTULO X DA ARBITRAGEM

ART. 33º - A equipe de arbitragem do jogo será composta pelos seguintes oficiais: 1º árbitro, 2º árbitro, dois (02) juizes de linha (nas fases de semifinal e final), apontador e apontador reserva (controlador de líbero, quando disponível).

ART. 34º - Os 1º e 2º árbitros serão escalados, pelo coordenador de arbitragem da CBVD, na condição de “local” ou “neutro”, devendo atuar, obrigatoriamente, uniformizados e com o escudo oficial da CBVD.

Parágrafo único - Os oficiais com grau de parentesco com membros das equipes e/ou patrocinadores, inclusive com vinculação trabalhista, estarão automaticamente impedidos de atuar.

ART. 35º - A equipe de arbitragem deverá se apresentar ao delegado técnico da competição com trinta (30) minutos antes do início da partida.

Parágrafo primeiro - Os apontadores deverão, até trinta (30) minutos antes do horário do jogo divulgado na tabela, adotar todas as providências quanto às relações nominais de equipes e escala de árbitros para o preenchimento da súmula.

Parágrafo segundo - Os 1º e 2º árbitros e os juizes de linha deverão estar na área de jogo até trinta (30) minutos antes do início da partida, a fim de adotar as providências necessárias.

ART. 36º - São responsabilidades do 1º e 2º árbitros:

Conferir e observar a correta instalação de todos os equipamentos e acessórios de jogo, apontando eventuais irregularidades;

Observar a correta utilização do uniforme dos atletas e dos membros da comissão técnica e suas especificações;

Não permitir que outros membros da comissão técnica ou atletas sentem no lugar destinado ao técnico. A primeira cadeira do banco de reserva, próximo à mesa de controle, deverá ser de uso exclusivo do técnico da equipe;

Verificar se as marcações da quadra de jogo, as zonas de aquecimento, as áreas de penalidade e as linhas limites para atuação dos técnicos, estão corretamente demarcadas, caso contrário, solicitar



CAMPEONATO BRASILEIRO MASCULINO DE VOLEIBOL SENTADO – SÉRIE OURO

as devidas correções;

Não permitir que o técnico ultrapasse a linha limite de sua atuação. Caso isto ocorra, o técnico será sancionado de acordo com o CBJD.

ART. 37º - Os árbitros designados pelo coordenador de arbitragem da CBVD não podem ser vetados pelas equipes participantes.

CAPÍTULO XI DA JUSTIÇA DESPORTIVA

ART. 38º - As infrações e ocorrências cometidas no transcorrer da competição serão processadas e julgadas pela Justiça Desportiva - na forma estabelecida pelo CBJD, com base nas súmulas dos jogos, nos relatórios do delegado técnico da competição (CBVD) e dos árbitros.

Parágrafo primeiro - Serão aplicadas medidas disciplinares às equipes, atletas, membros das comissões técnicas, dirigentes, diretores, supervisores, árbitros, juízes de linha, apontadores, delegados técnicos e demais envolvidos no evento seguindo o CBJD, disponível no site da CBVD.

Parágrafo segundo - Os julgamentos serão baseados nos relatórios do delegado técnico da competição, equipe de arbitragem, representantes técnicos, integrantes do Departamento Técnico da CBVD, diretoria da CBVD, súmulas, prova fotográfica, fonográfica, cinematográfica (videoteipe) e televisiva e/ou qualquer documento legal reconhecido.

Parágrafo terceiro - Enquanto não for implementada a Justiça Desportiva do Voleibol Sentado, será formada uma Comissão Disciplinar Temporária (CDT) para dirimir os protestos contra o regulamento da CBVD e/ou contra o Código Brasileiro de Justiça e Disciplina Desportiva que possam ocorrer durante a realização do evento. Serão escolhidos os seguintes membros da CDT:

Um (01) membro da CBVD, sendo nomeado Presidente da CDT;

Um (01) membro da Consultoria Jurídica da CBVD ou, no caso de impossibilidade, um advogado com notório saber na matéria desportiva;

Dois (02) representantes das equipes participantes e que não estejam envolvidos diretamente nas questões apresentadas. Deverão ser escolhidos um (01) membro titular e um (01) suplente durante a Reunião Informativa;

Um (01) representante da arbitragem.

ART. 39º - As equipes participantes reconhecem a Justiça Desportiva como única e definitiva instância para resolver as questões que surjam entre elas e a CBVD, desistindo ou renunciando expressamente de recorrer à justiça comum.

Parágrafo primeiro - A equipe participante que recorrer à Justiça comum será desligada automaticamente da competição, por ato da Presidência, mesmo durante sua realização e não terá direito de participação nas duas (02) temporadas seguintes, além de ficar impedida de participar de qualquer competição oficial, amistoso estadual, nacional ou internacional, em qualquer categoria ou naipes.

Parágrafo segundo - A equipe participante responderá, obrigatoriamente, pelos prejuízos financeiros que causar aos seus adversários, à CBVD ou a qualquer dos responsáveis pela promoção da competição.



CAMPEONATO BRASILEIRO MASCULINO DE VOLEIBOL SENTADO – SÉRIE OURO

CAPÍTULO XII DA PREMIAÇÃO

ART. 40º - A premiação para esta competição será troféu e medalhas para as equipes: campeã, vice-campeã e terceiro lugar.

CAPÍTULO XIII DOS UNIFORMES

ART. 41º - Em caso de desistência de uma equipe durante a competição, a mesma será declarada perdedora pela contagem de 3 x 0 (25x0, 25x0, 25x0) para fins de classificação.

Parágrafo primeiro - O uniforme dos atletas consiste em camisa, calção, short, calça, tênis e meias. A cor e o feitiço do uniforme deverão ser padronizados - exceto as peças do uniforme do líbero - e estar limpos;

Parágrafo segundo - É proibido o uso de uniforme de cor diferente dos demais jogadores, exceto o líbero, sem a numeração oficial;

Parágrafo terceiro - Os membros da comissão técnica, designados para o jogo, deverão se apresentar, com uniformes inteiramente padronizados com a mesma cor e modelo nos agasalhos, camisas, calças;

Parágrafos quarto - Os uniformes dos jogadores devem estar numerados de um (01) a vinte (20), sendo facultada a inserção do nome. O número deve ser colocado, preferencialmente, no centro das camisas, tanto na frente quanto nas costas. A cor e o brilho dos números devem contrastar com a cor e o brilho das camisas. A numeração da camisa de jogo deverá ser informada no cadastro do atleta;

Parágrafo quinto - O líbero deverá usar uniforme de cor diferente ou colete para seu substituto, contrastante com os outros jogadores da equipe. O uniforme do Líbero pode ter um feitiço diferente, preservando-se a numeração como o restante da equipe;

Parágrafo sexto - Os uniformes de atletas e comissões técnicas poderão ter aplicação patrocínios;

Parágrafo sétimo - Não é permitida publicidade de produtos que sejam prejudiciais a saúde e nem de caráter discriminatório ou político;

Parágrafo oitavo - É proibido o uso de objetos que possam causar lesões ou proporcionar alguma vantagem ao jogador, facultando-se o uso de óculos ou lentes, por conta e risco do atleta que estiver usando. As peças não podem exibir qualquer marca ou slogan de outro patrocinador que não o oficial da equipe em que joga;

Parágrafo nono - Será permitido o uso de equipamentos auxiliares (conhecidos como segunda pele, meias de compressão, proteção de braços) que tenham função terapêutica ou proporcionam maior conforto aos atletas. Estes equipamentos deverão ser usados sob o uniforme, sem qualquer inserção de material promocional do patrocinador ou fabricante, salvo a proteção de braço (MANGUITO) que só poderá ter a inserção de marca comercial.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CAMPEONATO BRASILEIRO MASCULINO DE VOLEIBOL SENTADO – SÉRIE OURO

ART. 43º - As equipes e as pessoas físicas e jurídicas participantes concordam e se submetem, sem reservas, a todas as disposições deste Regulamento e as conseqüências que delas possam emanar.

ART. 44º - O veículo de comunicação oficial da CBVD com as equipes filiadas será através do e-mail: diretoriatecnica@cbvd.org.br.

ART. 45º - Caberá exclusivamente à CBVD resolver os casos omissos e interpretar, sempre que necessário, o disposto neste regulamento e seus anexos.

ART. 46º - O presente Regulamento entra em vigor depois de vencido prazo de envio de sugestões propostas pelas equipes filiadas e analisadas pela diretoria técnica, sendo divulgado no site da CBVD.

Aracaju, 09 de setembro de 2019.

Paulo Rogério da Fonte de Medeiros Rijo
Diretor Técnico CBVD